**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 041/2021.**

 **AO PROJETO DE LEI Nº 1092/2021**, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO NOS MOLDES DA LEI Nº 677 DE 28 DE MAIO DE 2014, (REGULAMENTA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Emanáliseapresente matéria, vimos que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa abrir crédito por remanejamento, para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra possa custear suas despesas dando continuidade as suas atividades.

 As alterações orçamentárias são legais e está embasada na Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 677/2014, assim somos de parecer favorável.

 **Sala das comissões**

 **Em, 04 de agosto de 2021.**

 HILTON EMERICK DE PAIVA WILLIAN SANCHES

 PRESIDENTE RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS

MEMBRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E DO RELATOR Nº 041/2021.**

 **AO PROJETO DE LEI Nº 1092/2021**, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO NOS MOLDES DA LEI Nº 677 DE 28 DE MAIO DE 2014, (REGULAMENTA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Analisando a presente matéria, vi que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

 A mesma visa atender as necessidades do SERRA PREVI, para manutenção de suas atividades, abrindo crédito por remanejamento para suplementar os elementos para vencimentos e vantagens fixas, contribuições patronais, serviço de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica.

 A abertura de crédito é necessária e está em acordo com a legislação pertinente, assim sou de parecer favorável

**Sala das comissões**

 **Em, 04 de agosto de 2021.**

WILLIAN SANCHES

 RELATOR